

RECURSO

ILUSTRÍSSIMA PREGOEIRA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2017

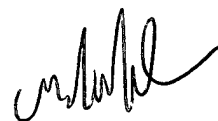
PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2017

A **WEB MÍDIAS E SISTEMAS LTDA – ME**, empresa brasileira, inscrita no CNPJ: 14.489.129/0001-10, possuidora do menor preço global para o objeto no processo administrativo correspondente a Licitação e epígrafe, por seu representante legal, vem respeitosamente à presença de V.Sa. para com fundamento no art. 109, I, letra “a” da Lei 8.666/93 c/c os art. 4, XVIII da Lei 10.520/02, apresentar suas razões contra decisão da **PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**.

Após a análise dos documentos de credenciamento a **PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO** passaram para fase de lances, considerando o lance da proponente **WEB MÍDIAS E SISTEMAS LTDA ME**, inexecutable por não considerar a diferença de R\$0,01 (um centavo), pois o menor lance de R\$ 60.812,43 (sessenta mil, oitocentos e doze reais e quarenta e três centavos) foi considerada 50,000001% (cinquenta por cento) abaixo do valor médio orçado para o objeto de R\$121.624,87 (cento e vinte e um mil e seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos). Assim sendo, demonstra que o preço do lance foi AJUSTADO, respeitando apenas duas casas decimais depois da vírgula.

BREVE PREÂMBULO

A empresa **WEB MÍDIAS E SISTEMAS LTDA ME** na condição de participante deste processo licitatório cumpri o item 9.1 deste EDITAL indicando que a comprovação da qualificação do licitante como **MICROEMPRESA** pode ser comprovada no envelope de habilitação onde nela se encontra o ANEXO V E O CERTIFICADO SIMPLIFICADO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL como forma de comprovação de




enquadramento como MICROEMPRESA. Após a análise dos documentos de credenciamento da empresa licitante **WEB MÍDIAS E SISTEMAS LTDA ME**, foi autorizado a participar no certame na fase de lance, assim a licitante considera que a não apresentação do ANEXO V OU CERTIFICADO SIMPLIFICADO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, não fere o certame e muito menos interfere na execução plena do objeto licitado.

PEDIDO

Aduzidas as razões que balizaram e fundamentaram o presente recurso administrativo, com supedâneo na legislação vigente, requer o seu recebimento para proferir a habilitação da licitante e jogar vencedora deste certame por essa comissão de licitação.

Mariana, 19 de maio de 2017.



WEB MÍDIAS E SISTEMAS LTDA - ME

14.489.129/0001-10

